CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-A8EI-EJ57-63SU-6THZ

A C Ó R D Ã O

TC-004966.989.24-6

Câmara Municipal: Santo Antônio de Posse.

Exercício: 2024.

Presidente: João Marcos Bazani.

Advogado: José Eduardo Alves Barbosa (OAB/SP nº 159.175).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-19.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. CÂMARA MUNICIPAL. CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. FALHAS NA FORMALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES, INEXIGIBILIDADES E DISPENSAS E DOS PROCEDIMENTOS DE ADIANTAMENTOS. CARGO EM COMISSÃO SEM AS CARACTERÍSTICAS CONSTITUCIONAIS. PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÕES A SERVIDORES COMISSIONADOS. DETERMINAÇÕES. RECOMENDAÇÕES. EXECUÇÃO CONTRATUAL. DIVERGÊNCIA DE APROXIMADAMENTE 43% ENTRE O PREÇO PACTUADO E O CONSULTADO PELA FISCALIZAÇÃO. IRREGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 16 de setembro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, nos termos do artigo 33, III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, **julgar irregular** as contas da Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse, relativas ao exercício de 2024, com as **determinações** e **recomendações** consignadas no referido voto, devendo a Fiscalização verificar na próxima inspeção a efetiva adoção das medidas noticiadas e recomendadas nos autos.

Determina, por fim, o encaminhamento, por ofício, de cópia do acórdão e das notas taquigráficas ao atual Presidente da Câmara para adoção das providências necessárias ao exato cumprimento da decisão desta Corte de Contas.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. José Mendes Neto.

Publique-se.

São Paulo, 25 de setembro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-A8EI-EJ57-63SU-6THZ